

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/044

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, com observância às disposições das Leis nºs 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e 10.520, de 17.07.2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08.08.2000, 3.693, de 20.12.2000, 3.784, de 06.04.2001, e 5.450, de 31.05.2005, torna público que realizará licitação, do tipo “**menor preço**”, na modalidade **Pregão Eletrônico, de nº 2010/044**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de arquivo do Livro Eletrônico no formato txt, em substituição à DMS – Declaração Mensal de Serviços, conforme o manual do Livro Eletrônico – ATO COTEPE 70/2005 e PORTARIAS 210/2006 e 361/2005, do Governo do Distrito Federal, nos termos deste Edital e seus Anexos.

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo partes integrantes:

ANEXO I – Termo de Referência (fls. 14 a 18)

ANEXO II – Modelo de Avaliação Periódica do Fornecedor (fls. 19 a 21)

ANEXO III – Modelo de Planilha de Composição de Preços (fls. 22 a 23)

ANEXO IV – Minuta do Instrumento Contratual (fls. 24 a 29)

ANEXO V – Termo de Confidencialidade (fls. 30 a 31)

As propostas serão abertas no dia **06.08.2010 às 08h30**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data, **às 09h00**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelos fax **(91) 4008-4251** ou **(91) 4008-4252** ou pelo e-mail **licitacoes@bancoamazonia.com.br**. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do § 5º do Art. 17 do Dec reto nº 5.450, de 31.05.2005.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases e conduzido pela Pregoeira designada pela Diretoria, que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar da licitação ou simplesmente acompanhá-la, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na Internet, no endereço **http://www.bancoamazonia.com.br**, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o sistema do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que:

a) estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

b) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

- c) estejam constituídas sob forma de consórcio;
- d) estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação; e
- e) tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

2.2.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1(um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.6.1 - Caso a licitante esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “**Acesso Identificado**”.

3.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. ABERTURA

4.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

4.2 - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

4.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.6 - Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.1 - O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.7.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

4.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

4.10 - Em seguida ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

4.11 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

4.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.13 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira efetuará consulta ao cadastro da licitante no Banco, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº 8.666, de 21.06.1993. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 6 deste Edital.

4.13.1 - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no cadastro de fornecedores do Banco, solicitados no item 6 deste Edital, deverão ser remetidos, por fax ou e-mail, **até as 16 horas do dia da sessão de abertura**, com posterior apresentação do original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização deste pregão, isto é, **até o dia 11.08.2010, sob pena de desclassificação da licitante**. O número do fax para transmissão é: (91) 4008-4251 ou (91) 4008-4252. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é:

Banco da Amazônia S.A.
Avenida Presidente Vargas, nº 800
Belém - Pará
CEP 66017-091
At. do Comitê de Licitações – COMLIC

4.13.2 - Para as licitantes que não sejam cadastrados como fornecedoras do Banco, os documentos deverão ser encaminhados da mesma forma.

4.13.3 – Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente no COMLIC, **até as 16 horas do dia da sessão de abertura**. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.

4.14 - Se a licitante que apresentar a proposta ou o lance de menor valor desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto do certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.

5. DA PROPOSTA

5.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.1.1 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **preço global** dos serviços licitados, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.1.1.1 - Entenda-se por **preço global** o valor correspondente à atualização dos meses de setembro/2006 até julho/2010 mais o valor mensal dos serviços a serem realizados a partir do início da vigência do contrato.

5.1.2 - Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá encaminhar, pelo fax de número (91) 4008-4251 ou 4008-4252, ou e-mail, proposta comercial contendo os preços discriminados dos serviços ofertados (valor pela atualização dos meses de setembro/2006 até julho/2010 e o valor mensal dos serviços a serem realizados), o prazo de execução dos serviços e o prazo de validade, observado o prazo estabelecido no item 4.13.1, acima.

5.2 - A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, tais como salários, contribuições devidas à Previdência Social, impostos, taxas, materiais de consumo e todos os demais custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes.

5.2.1 - O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará.

5.3 - A proposta apresentada terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão.

5.4 – A licitante vencedora deve apresentar declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada na forma da lei:

6.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas a partir de então), devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.1.2 - comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa nº 200, de 13.09.2002, da Secretaria da Receita Federal;

6.1.3 - prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Municipal **relativo à sede da licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão de Regularidade de Situação ou de não contribuinte relativa ao ISS) **da sede da licitante**. Serão acatados aqueles expedidos com data não anterior a 185 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos da data da apresentação, nos termos do Decreto nº 84.702, de 13.05.1980.

6.1.4.1 - Serão aceitas as Certidões exigidas no item 6.1.4 obtidas através da internet. Neste caso, o prazo de validade é o que consta do texto do documento apresentado.

6.1.4.2 - Caso o vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

6.1.4.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do BANCO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

6.1.4.4 - A não-regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Banco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.5 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

6.1.5.1 - Será aceita a Certidão Negativa de Débitos do INSS obtida através da internet. Neste caso, o prazo de validade da Certidão é o que consta do texto do documento apresentado.

6.1.6 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

6.1.6.1 - Será aceito o Certificado de Regularidade de situação do FGTS obtido através da internet. Neste caso, o prazo de validade do Certificado é o que consta do texto do documento apresentado.

6.1.7 - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, **expedida pelo distribuidor da sede da licitante**. Serão acatadas aquelas expedidas com data não anterior a 185 (cento e oitenta e cinco) dias consecutivos da data da apresentação.

6.1.8 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, encerrado em 31.12.2009, apresentados **na forma da legislação em vigor**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.8.1 - a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

6.1.8.2 - entenda-se por “**na forma da legislação em vigor**”:

- a) quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- b) quando outra forma societária:** balanço patrimonial acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, registrados no órgão competente de Registro do Comércio, ou do Comprovante de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
- c) sociedades simples:** balanço patrimonial registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

6.1.9 – Comprovação de que a licitante executa ou executou serviço de natureza semelhante ao objeto desta licitação.

6.1.9.1 - A comprovação será feita por meio de atestado de prestação de serviço fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.1.9.2 - O(s) atestado(s), contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

6.1.10 - Declaração de cumprimento das disposições do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. Essa declaração deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

6.2 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.3 Para os licitantes que não sejam cadastrados como fornecedores, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados à Pregoeira na forma prevista no item 4.13.1, acima. Para os licitantes já cadastrados, os documentos que porventura estejam vencidos deverão ser encaminhados à Pregoeira, da mesma forma.

6.4 Cabe à Pregoeira verificar, no ato do recebimento dos documentos de habilitação, mediante consulta ao site do órgão emissor, a autenticidade das certidões emitidas via Internet.

7. JULGAMENTO

7.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**menor preço global**”, observadas todas as demais condições deste Edital, na forma da lei.

7.2 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.3 - A identificação do participante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 2.6 deste Edital.

7.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.5 - Para efeito do disposto no item 7.4 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4 deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.7 - O disposto nos itens 7.4 e 7.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8. RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, devendo apresentar as razões de recurso no **prazo de 3 (três) dias consecutivos**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

8.3 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

8.4 - Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes deverão, **no prazo de 24**

(vinte e quatro) horas corridas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.5 - A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

8.6 - A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.7 - Os recursos deverão ser endereçados para o local constante do item 4.13.1 deste Edital, e seu encaminhamento se dará por intermédio da Pregoeira.

8.8 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a este edital e seus anexos serão recebidos **até as 18 horas do dia 03.08. 2010**. As impugnações serão recebidas **até as 18 horas do dia 04.08.2010**, nos termos do artigo 19 do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.

8.8.1 – Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Pregoeira, mediante requerimento dos interessados, através do fax nº (91) 4008-4251 ou 4008-4252 ou e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br.

8.9 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.12 - Em não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Diretoria, para homologação.

9. DO ORÇAMENTO

9.1 - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica “Despesa de Processamento de Dados – Execução de Serviços c/ INSS PJ”, do orçamento do Banco.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

10.1.1 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

10.2 – O contrato com a licitante vencedora será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

10.2.1 - No caso da licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação.

10.3 - O Banco poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

10.3.1 - deixar de executar o serviço contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

10.3.2 – tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

10.3.3 - recusar-se imotivadamente a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço, descrito no escopo do objeto ora licitado;

10.3.4 - atrasar, injustificadamente, o início do serviço;

10.3.5 - cometer faltas durante a execução do serviço;

10.3.6 - promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

10.4 - Na rescisão do contrato, o Banco aplicará a multa prevista no item 15.8 deste Edital, reservando-lhe, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

10.5 - Constituem obrigações da Contratada:

10.5.1 - Executar o serviço de acordo com o que está estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10.5.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Banco, quanto ao serviço contratado que esteja em desacordo com os padrões mínimos de qualidade especificados neste Edital e no TR.

11. DAS GARANTIAS

11.1 – A licitante vencedora do certame se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao Banco, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 56 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, de acordo com as seguintes condições:

11.1.1 – No ato da assinatura do contrato, 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.1.2 – A garantia referida no item anterior deverá ter o prazo de validade de 30 (trinta) dias após a vigência do contrato, que cobrirá qualquer prejuízo decorrente da inexecução contratual, execução imperfeita do objeto, prejuízos causados a

terceiros e pendências de vínculo trabalhistas da empresa e será liberada com observância do item 11.8.

11.2 – No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo Banco e devolvido à contratada no término do contrato.

11.2.1 – O Banco reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dos empregados da contratada.

11.2.2 – No caso de utilização da garantia, a contratada fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo Banco, sob pena de rescisão do contrato.

11.2.3 – A garantia somente será devolvida à contratada quando do término ou rescisão do contrato, desde que a contratada não possua dívida com o Banco e mediante expressa autorização deste.

11.3 – No caso de SEGURO-GARANTIA o contratante deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

11.3.1 – A contratada obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

11.3.2 – O descumprimento das obrigações previstas nos itens 11.3 e 11.3.1 constitui motivo para rescisão do contrato.

11.4 – No caso de FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao Banco, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da contratada, independentemente de interpelação judicial; e
- c) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.5 - Caso ocorra a dilação do prazo de execução dos serviços com o conseqüente adiamento da data prevista para o recebimento definitivo, a garantia, em qualquer das modalidades, deverá ter sua data de vencimento revalidada conforme estabelecido inicialmente.

11.6 - A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

11.7 - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Banco, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

11.8 – A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, estando essa liberação condicionada à apresentação de documento firmado pelo Sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento

pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

12. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os pagamentos relativos aos serviços contratados serão realizados na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA da minuta do instrumento contratual, Anexo IV deste Edital.

12.2 - A licitante que vier a ser contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, apresentando ao Banco, os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a CND-INSS e os comprovantes de regularidade de situação junto ao FGTS sempre que expirar o prazo de validade desses documentos. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - O valor constante da proposta da contratada poderá ser modificado, nos termos estabelecidos na CLÁUSULA SEXTA da minuta do instrumento contratual, Anexo IV deste Edital.

14. DAS MULTAS E PENALIDADES

14.1 – As multas e penalidades serão aplicadas na forma das CLÁUSULAS QUINZE a DEZESSETE da minuta do instrumento contratual (Anexo IV deste Edital).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco ou anulada por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

15.2 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

15.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

15.4 - Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

15.5 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

15.6 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

15.7 - O contrato com a licitante vencedora terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31.12.2010, podendo ser prorrogado, a critério do Banco, pelos exercícios sociais subseqüentes, até completar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de seu início, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

15.8 - No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, o Banco aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Belém (PA), 22 de julho de 2010.

Eliana Melo dos Santos Porto
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/044

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Objeto

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de arquivo do Livro Eletrônico no formato txt, em substituição à DMS – Declaração Mensal de Serviços.

2. Objetivo

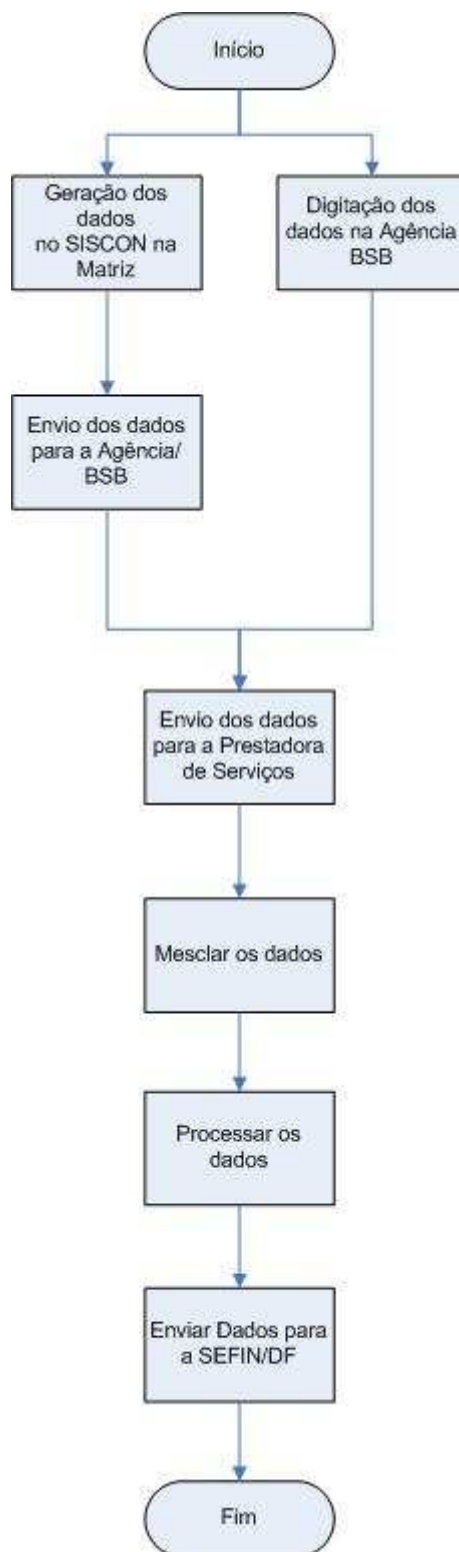
- 2.1 Contratação de empresa com experiência comprovada na prestação de serviços de preparação e transmissão de arquivo do livro eletrônico de instituições financeiras, conforme o manual do Livro Eletrônico – ATO COTEPE 70/2005 e PORTARIAS 210/2006 e 361/2005, do Governo do Distrito Federal.

3. Histórico

- 3.1 O Governo do Distrito Federal, através do Decreto 26.529/06 e Portaria 210/06, instituiu o Livro Eletrônico (arquivo digital) que substituiu os livros manuais relativos à apuração do Imposto sobre Serviços (ISS) e as declarações das informações que constavam nos Livros Fiscais.
- 3.2 Esse sistema deve ser utilizado por todos os contribuintes do ISS inscritos no Distrito Federal, permitindo o envio, via Internet, dos seguintes Livros:
 - a) Registro de Serviços Prestados;
 - b) Registro de contratos.

4. Características técnicas dos serviços

- 4.1 Os trabalhos deverão ser divididos em duas etapas:
 - 4.1.1 Extração dos dados de setembro/2006 e atualização até o mês corrente, após a assinatura do contrato.
 - 4.1.1.1 Os dados do ISS Próprio serão extraídos do SISCON através de rotinas que gerarão um arquivo “TXT” para cada mês. Com relação aos dados de ISS retidos de terceiros, a agência de BSB digitará em uma planilha e gerará para cada mês um arquivo “XLS”. Então para cada mês teremos dois arquivos gerados: um “TXT” e outro “XLS”. O fluxo do processo de geração e envio de arquivos funcionará como ilustrado a seguir:



- 4.1.2 Geração do arquivo a cada encerramento de mês, após o último mês de atualização.
- 4.1.3 Esses trabalhos poderão ser divididos de forma diferente do estabelecido acima, a critério da contratada, com anuência do Banco.
- 4.2 A solução proposta deverá atender a todos os requisitos previstos no Ato COTEPE 70/2005 e Portarias 361/2005 e 210/2006, do Governo do Distrito Federal;
- 4.3 A entrega das informações à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal será feita mediante certificado digital, autorizada por procuração eletrônica.

4.4 Os arquivos devem ser entregues pela CONTRATADA para a SEFIN/DF até o dia 20 do mês posterior ao mês cujos dados estão sendo informados. Uma cópia do arquivo entregue a SEFIN/DF deverá ser entregue a agência do Banco da Amazônia, em Brasília (DF)

4.5 Os trabalhos serão realizados a partir da apresentação, pelo Banco, dos registros eletrônicos mediante planilha, para manutenção e escrituração dos mesmos em formato *.txt ou *.xls, que deverão possuir as seguintes informações:

a) ISS PRÓPRIO:

COSIF	Conta BCO	Descrição	Cod Serviço (Lei 116/03)	Valor contábil	Alíquota de ISS	Valor do ISS a recolher
Conta COSIF ref. as contas de receita de ISS no plano de contas do Banco Central (COSIF)	Conta interna do banco usada pra registro da receita na contabilidade do banco.	Descrição da conta. Ex: Tarifa bancária de emissão de cheque.	Código do serviço conforme lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/03	Valor contábil da operação	Alíquota do ISS	Valor a recolher da conta

b) ISS Retido de terceiros:

Data da retenção	CNPJ do prestador	CF/DF do prestador	Nome	Endereço completo	Valor contábil	Alíquota	ISS retido
------------------	-------------------	--------------------	------	-------------------	----------------	----------	------------

5. Resultados esperados

5.1 Garantir a atualização e entrega das informações sobre ISS do Banco, agência do Banco da Amazonia S.A. em Brasília-DF, como contribuinte, e o retido de terceiros mensalmente, em atendimento à legislação do Governo do Distrito Federal.

6. Critérios de aceitação

6.1 Os serviços serão acompanhados e avaliados através da equipe técnica do Banco e a entrega dos serviços será feita mediante o aceite dos serviços, através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços.

7. Entrega dos serviços

7.1 Os serviços serão prestados na sede da contratada, a partir de dados da contabilidade fornecidos pela Agência do Banco da Amazonia S.A. em Brasília-DF, cabendo à contratada o repasse à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, mediante certificado digital, autorizada por procuração eletrônica.

8. Pontos de controle

8.1 O Banco avaliará periodicamente a prestação dos serviços pela contratada, através do formulário Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído pela Norma de Procedimento 025 (ANEXO II do Edital).

9. Níveis de serviços

9.1 Os serviços deverão obedecer a todos os requisitos exigidos pelo Governo do Distrito Federal e às especificações deste Termo de Referência.

10. Obrigações

10.1. Da contratada

10.1.1. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões especificados neste termo de referência.

10.1.2. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

10.2. Do contratante

10.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços de suporte, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para viabilizar a execução do objeto contratado, obedecidos, obrigatoriamente, os padrões estabelecidos na Política de Segurança do Contratante;

10.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de um Fiscal do contrato, que dará tratamento dos assuntos relativos aos serviços junto à Contratada.

11. Prazos

11.1 - O prazo de início dos serviços será de até 10(dez) dias consecutivos contados a partir do início da vigência do contrato.

11.2 – O prazo de execução da atualização dos dados é de 20 (vinte) dias consecutivos contados a partir do início da vigência do contrato.

11.3 – O prazo de suporte e solução das falhas detectadas pelo Banco será de até 04 (quatro) horas contadas a partir da comunicação;

11.4 – O contrato com a licitante vencedora terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31.12.2010, podendo ser prorrogado, a critério do Banco, pelos exercícios sociais subseqüentes, até completar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de seu início, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

12. Qualificação Técnica da empresa a ser contratada.

12.1 A licitante deverá comprovar, através de Atestado(s) de Capacitação Técnica, a ser apresentado na fase de habilitação do processo licitatório que realiza ou realizou os serviços objeto da contratação.

13. Garantias

13.1 A licitante que vier a ser contratada obriga-se a apresentar garantia contratual, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

14. Condições e prazos de pagamento

14.1 O pagamento relativo ao fornecimento objeto desta licitação será efetuado na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA da minuta do contrato (ANEXO IV deste Edital).

15. Multas e penalidades

15.1 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

15.2 Pelo descumprimento do prazo de início dos serviços, previsto no item 12.1 (até 10 dias corridos contados a partir do início da vigência do contrato), o Banco aplicará multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da primeira fatura mensal a ser quitada pelo Banco;

15.3 Pelo descumprimento do prazo de execução da atualização dos dados, previsto no item 12.2 (20 dias a partir do início da vigência do contrato) o Banco aplicará multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da fatura desse serviço;

15.4 Pelo descumprimento do prazo de suporte, o Banco aplicará multa de 0,2% por hora de atraso, incidente sobre o valor da fatura mensal.

15.5 Pelo descumprimento no prazo citado no item 10, o Banco aplicará multa de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor da fatura mensal e a CONTRATADA arcará com qualquer prejuízo advindo do referido atraso.

16. Termo de sigilo

16.1 A empresa licitante, no ato da assinatura do contrato, assinará também o Termo de Confidencialidade.

17. Comunicação dos serviços

17.1 A comunicação entre a contratada e a equipe técnica do Banco será feita pelos meios de comunicação do Banco entre os quais telefone, Internet, carta ou fax, após o processo ser devidamente aprovado pela Diretoria, cabendo à contratada informar os dados dos responsáveis e os meios a serem disponibilizados para suporte às falhas detectadas pelo Banco, bem como designar um preposto pertencente a sua equipe para representá-la nos contatos diários com os empregados do Banco, nos assuntos referentes aos serviços prestados.

18. Planilha de Formação de Preços

18.1 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, planilha de formação de preços, que servirá para efeito de repactuação de preços, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/044

ANEXO II

Avaliação periódica de fornecedor

Projeto	FORNECEDOR	DATA:
[NOME DO PROJETO]	[NOME DO FORNECEDOR]	[DD/MM/AAAA]
GESTOR NEGÓCIO: [GERÊNCIA/COORDENAÇÃO]	GESTOR TÉCNICO: [NOME DO GESTOR]	

OBJETIVO

Este documento visa registrar a avaliação periódica, pela área usuária do serviço, do fornecedor contratado para prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, à área de Tecnologia da Informação do Banco da Amazônia.

RESPONSABILIDADES

RESPONSÁVEL	ATIVIDADES
Fornecedor	Prestação dos serviços contratados.
Usuário interno	Receptor/Beneficiário dos serviços prestados.
Gestor de Negócios	Gerenciamento dos serviços (visão do negócio).
Gestor Técnico	Gerenciamento dos serviços (visão técnica).

OBJETOS DA AVALIAÇÃO

Todos os serviços prestados e/ou produtos fornecidos devem ser avaliados periodicamente.... Cumprimento de cláusulas estabelecidas em contrato...

AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR I

	ITEN DE VERIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	APROV.
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Entrega no prazo	As atividades/soluções solicitadas foram entregues nos prazos acordados entre as partes?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Nome do gestor de negócio
	Qualidade	As entregas realizadas apresentam qualidade?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Melhores Práticas	As soluções utilizam as melhores práticas disponíveis?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Passagem de Conhecimento	Os conhecimentos estão sendo repassados aos usuários internos, conforme acordado?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Padronização	Os produtos ou informações recebidas pelo Banco encontram-se no padrão acordado?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Pontualidade/Assiduidade	Os horários e dias para prestação dos serviços estão sendo cumpridos conforme acordado?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Pontos de controle	Os pontos de controle definidos em acordo estão sendo seguidos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Homologação	O produto (ou módulo) foi homologado pelos responsáveis?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Relacionamento	Há um bom relacionamento com os usuários internos?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

APROVAÇÃO

Data: ____/____/____

Nome do Gestor de Projetos

Gestor de Projetos [Gerência/Coordenação]

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

- De acordo com avaliação anteriormente descrita, no período de [MM/AAAA] a [MM/AAAA] o fornecedor [Nome do fornecedor] apresentou desempenho [favorável/regular/desfavorável/dentro das expectativas/acima das expectativas...]. Desta forma, como descrito em contrato celebrado entre as partes...

OBSERVAÇÕES

[Acrescentar observações necessárias aos itens anteriormente preenchidos ou situações identificadas e que não estão descritas nesta avaliação.]

Ações Corretivas*: [Caso sejam descritas ou identificadas ações em desconformidade com o acordado em contrato, definir possíveis ações corretivas, a fim de evitar .. e minimizar os riscos]

[Anexar a esta avaliação possíveis evidências às irregularidades identificadas]

[Caso sejam observadas irregularidades na prestação do serviço, este documento deverá ser anexado, como comprovação, ao Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços.]

APROVAÇÃO

Data: ____/____/____

Nome do Gestor de Projetos
Gestor de Projetos [Gerência/Coordenação]

Data: ____/____/____

Nome do Gestor do Contrato
Gestor do Contrato [Gerência/Coordenação]

Data: ____/____/____

Nome do Gestor do Fornecedor
Fornecedor [Fornecedor]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/044
ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Contábil- Serviços de Envio de Livro Eletrônico	VALOR BASE - MÃO-DE-OBRA: XXXXXX	
ITENS	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA (%)	VALOR (R\$)
I - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A		
COMPONENTES		
INSS		
SESI OU SESC		
SENAI OU SENAC		
FGTS		
RISCOS AMBIENTAIS - RAT		
SEBRAE		
TOTAL GRUPO A		
GRUPO B		
COMPONENTES		
ACIDENTES DE TRABALHO		
AVISO PREVIO		
FALTAS LEGAIS		
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		
TOTAL GRUPO B		
GRUPO C		
COMPONENTES		
INDENIZAÇÃO/RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA		
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
TOTAL GRUPO C		
GRUPO D		
COMPONENTES		
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
TOTAL GRUPO D		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
VALOR C/ENCARGOS		
II - INSUMOS		
COMPONENTES		
ENERGIA ELÉTRICA		
TRANSPORTE		
COMUNICAÇÃO		
ASSESSORIA CONTÁBIL		
INTERNET		
ASSESSORIA CONTÁBIL		

EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIOS		
TOTAL DOS INSUMOS		
VALOR C/ENCARGOS E INSUMOS		
III - DEMAIS COMPONENTES		
COMPONENTES		
LUCRO		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
IV - TRIBUTOS		
COMPONENTES		
ISS/PIS/COFINS/CSLL		
IRPJ		
TOTAL DOS TRIBUTOS		
PREÇO TOTAL MENSAL		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/044**ANEXO IV****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 2010/*******CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENVIO DE ARQUIVO DE LIVRO
ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE O BANCO DA
AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**
.....

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), sito na Avenida Presidente Vargas nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de Infraestrutura do Negócio, Sr....., brasileiro,, banqueiro, portador da Carteira de Identidade nº, CIC/MF nº, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, com sede em, sito na, inscrita no CNPJ/MF sob o número, representada neste ato por seu, brasileiro, casado,, portador da Carteira de Identidade nº, CIC/MF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de **/**/2010, ajustam o presente contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/044**, sujeitando-se, ainda, as partes às disposições das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto os serviços de envio de arquivo do Livro Eletrônico no formato txt, em substituição à DMS – Declaração Mensal de Serviços, conforme o manual do Livro Eletrônico – ATO COTEPE 70/2005 e PORTARIAS 210/2006 e 361/2005, do Governo do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de **.**.2010, fica fazendo parte integrante deste contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão ser divididos em duas etapas: 1) Extração dos dados de setembro/2006 e atualização até o mês corrente, após a assinatura deste contrato; 2) Os dados do ISS Próprio serão extraídos do SISCON através de rotinas que gerarão um arquivo “TXT” para cada mês. Com relação aos dados de ISS retidos de terceiros, a Agência de Brasília (DF) digitará em uma planilha e gerará para cada mês um arquivo “XLS”. Para cada mês serão gerados dois arquivos gerados: um “TXT” e outro “XLS”. O fluxo do processo de geração e envio de arquivos funcionará como ilustrado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do pregão Eletrônico nº 2010/044.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os arquivos serão entregues pela CONTRATADA para a SEFIN/DF até o dia 20 (vinte) do mês posterior ao mês cujos dados serão informados. Uma cópia do arquivo entregue a SEFIN/DF será entregue à Agência do Banco da Amazônia, em Brasília (DF).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de início dos serviços é de até 10(dez) dias consecutivos, contados a partir do início da vigência deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de execução da atualização dos dados é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do início da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de suporte e solução das falhas detectadas pelo CONTRATANTE é de até 04 (quatro) horas contadas a partir da comunicação formal pelo CONTRATANTE.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço dos serviços relativos a este contrato é de R\$ (.....), de acordo com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de **.**.2010, assim discriminados:

- 1) Extração dos dados de setembro/2006 e atualização até o mês corrente após a assinatura deste contrato, pelo valor de R\$ (.....);
- 2) Serviço mensal de envio de Livro Eletrônico, pelo valor de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor indicado nesta cláusula inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, tais como salários, contribuições devidas à Previdência Social, impostos, taxas, materiais de consumo e todos os demais custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes, na forma do item 5.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 2010/044.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos relativos ao presente contrato serão realizados pelo CONTRATANTE, por meio crédito em conta corrente da CONTRATADA, na Agência..... (....) do Banco, conforme abaixo:

- 1) O valor correspondente à extração dos dados de setembro/2006 e atualização até o mês corrente após a assinatura deste contrato será pago de uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor competente;
- 2) o valor pela prestação mensal dos serviços será pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, após devidamente comprovado pelo setor competente a realização dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os efeitos desta CLÁUSULA, a Nota Fiscal/fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE com 5 (cinco) dias de antecedência do vencimento, no mínimo.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos realizados serão levados a débito da rubrica “Despesa de Processamento de Dados – Execução de Serviços c/ INSS PJ” do orçamento do CONTRATANTE.

DA REACTUAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Os valores constante da Cláusula Terceira deste contrato permanecerão fixo e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta da contratada. A partir daí, o preço contratado poderá ser reactuado de acordo com as condições estabelecidas na Resolução nº 10, do CCE - CONSELHO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS, publicada no Diário Oficial da União, edição de 14.10.96.

PARÁGRAFO ÚNICO - A repactuação só será admitida a partir do mês em que houver solicitação nesse sentido da empresa contratada, sem efeitos retroativos devendo a mesma apresentar ao Banco, na ocasião do pedido, documentos que comprovem a compatibilidade dos novos valores pleiteados com os preços vigentes no mercado. O preço repactuado será mantido fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se nova repactuação somente após o complemento desse prazo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31.12.2010, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, pelos exercícios sociais subsequentes, até completar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de seu início, contados a partir de seu início, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o Banco optar pela prorrogação do contrato, esta será comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência ao contratado para manifestar seu interesse na prorrogação do ajuste pelo prazo ali comunicado. No silêncio do CONTRATANTE, considera-se extinta a vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Além das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/044 e seus anexos, caberá à CONTRATADA:

- a) fornecer os serviços conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 2010/044 e seus Anexos.
- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- c) dar conhecimento imediata e formalmente ao CONTRATANTE de todos os problemas e dificuldades detectados que possam impactar na execução dos serviços contratados.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços que constituem o objeto, material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DEZ – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – A CONTRATADA deverá dispor, por conta da execução deste contrato, de ações ou instrumental que garanta o controle efetivo de todos os riscos operacionais relativos à execução do presente contrato, devidamente identificados pelo CONTRATANTE.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DOZE - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, na forma da Lei 9.854, de 27.10.1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia.

DAS GARANTIAS DO CONTRATO

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao Banco, na modalidade, no ato da assinatura do contrato, 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao período de vigência do contrato (valor global), correspondente à garantia da solução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** poderá optar por outra modalidade de garantia, de acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666, de 21.06.2005, mantido o valor fixado nesta Cláusula. Neste caso, deverá comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** a sua opção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições deste Contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou, ainda, pagamento de qualquer obrigação, multas, indenizações, inclusive no caso de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso ocorra a dilação do prazo de execução dos serviços com o conseqüente adiamento da data prevista para o recebimento definitivo, a garantia, em qualquer das modalidades, deverá ter sua data de vencimento revalidada conforme estabelecido inicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia também deverá ser integralizada quando houver redimensionamento do volume de serviços, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que permaneça correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

CLÁUSULA CATORZE - A **CONTRATADA** assegura que os serviços estarão disponíveis nos prazos estabelecidos neste contrato.

DAS MULTAS E PENALIDADES

CLÁUSULA QUINZE - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, combinada

a Lei nº 10.520/2002 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 2010/044, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Pelo descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nos Parágrafos Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto da Cláusula Segunda deste contrato, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da primeira fatura mensal, enquanto perdurar o inadimplemento.

CLÁUSULA DEZESETE – A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DEZOITO - O atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, no início da prestação dos serviços contratados, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda deste contrato, poderá ensejar, a exclusivo critério do CONTRATANTE, a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – Após o devido processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, sendo constatada a sua responsabilidade, o valor das multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Inexistindo pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no PARÁGRAFO SEGUNDO, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VINTE - No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de **0,5%** (cinco décimos por cento) **ao mês**, calculados "*pro-rata die*" até o dia do efetivo pagamento.

DA RESCISÃO

CLAÚSULA VINTE E UM - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA VEDAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO SIGILO

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Constitui responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção do sigilo e confidencialidade das informações que venha a tomar conhecimento em decorrência do fornecimento do objeto contratado, especialmente quanto a dados que lhe forem fornecidos, que sejam identificados como confidenciais ou sigilosos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A violação do sigilo referido nesta **CLÁUSULA** e no Termo de Confidencialidade anexo a este contrato implicará o pagamento de indenização pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos que esse último venha a sofrer ou causar a terceiros decorrentes do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo no disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta **CLÁUSULA**, a violação do sigilo referido no *caput* e no Termo de Confidencialidade anexo a este contrato implicará, em paralelo, a cobrança de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da avença, além das cominações previstas na legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores referidos nos parágrafos anteriores desta **CLÁUSULA** poderão ser descontados, pelo **CONTRATANTE**, dos valores eventualmente devidos à **CONTRATADA**, observados os princípios constitucionais da ampla defesa e o contraditório em processo administrativo.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SEIS - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA),..... dede 2010.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/044**ANEXO V****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO AO CONTRATO Nº 2010/*****

Os abaixo assinados, de um lado o **Banco da Amazônia S.A.**, ou simplesmente **Banco**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém, Pará, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr., doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, por meio do qual o **RESPONSÁVEL** declara não divulgar sem autorização segredos e informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** estabelece contato com informações privadas do Banco, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do **CONTRATANTE**, sem a expressa e escrita autorização da Diretoria deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Banco e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros.

1 - Programas de computador, suas listagens e documentação;

2 - Documentos relativos à estratégia de negócio, lista de clientes e os respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;

3 - Números e valores financeiros da empresa tais como faturamento, contratos e relação de salários.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação o **RESPONSÁVEL** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela Diretoria do **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do Banco como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – O **RESPONSÁVEL** expressamente reconhece que ao término da realização dos serviços, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a empresa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – O **RESPONSÁVEL** obriga-se perante o **CONTRATANTE** a informar imediatamente ao Banco acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo do Banco.

CLÁUSULA SEXTA – O não-cumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação de

segredo do **CONTRATANTE** e, no caso de serem estes seus empregados, poderá ensejar a demissão por justa causa, nos termos do disposto no Art. 482, g, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o **RESPONSÁVEL** e o **CONTRATANTE**, e abrangem, além das informações de que o **RESPONSÁVEL** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Belém (PA), ** de ***** de 2010.

RESPONSÁVEL

CONTRATANTE

Testemunhas:
